



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

PROC. Nº 2739/15
IND. Nº 49/15

Câmara Municipal de POA 26/NOV/2015 15:20 000003302



Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

ao

Governo Municipal,

Conforme segue:

Propor a regulamentação, no município de Porto Alegre, do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede, contemplando os seguintes pressupostos:

- Formalização de pessoa jurídica que irá operar o serviço;
- Cadastramento dos condutores na EPTC;
- Cadastramento dos veículos na EPTC;
- Os veículos que vierem a operar o serviço em questão deverão atender a requisitos técnicos definidos pela EPTC, dentre eles a identificação visual dos mesmos;
- Os veículos que vierem a operar o serviço em questão ficarão sujeitos a fiscalização e inspeção mecânica por intermédio da EPTC;
- A pessoa jurídica que vier a operar o serviço ficará sujeita ao recolhimento de tributos municipais decorrentes desta operação;
- Os passageiros que utilizarem o serviço deverão receber Nota Fiscal;
- As empresas que irão operar o serviço deverão dispor de seguro de acidentes pessoais para cobertura de condutores e passageiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	
Fl. 03	14
PORTO ALEGRE	

- Os veículos que irão operar o serviço em questão somente poderão atender passageiros por intermédio de aplicativo baseado em tecnologia de comunicação em rede, sendo terminantemente proibida utilização pontos de taxis e o atendimento de passageiros na via pública;
- O Poder Público Municipal irá definir conjunto de sanções relacionadas ao serviço em questão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação ter por objetivo qualificar o sistema de transporte da cidade.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

Vereador Mauro Pinheiro